

LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 165, inciso I, §1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, dispondo sobre medidas emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 216.439,80 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), destinados ao custeio de despesas com a manutenção de projetos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhados conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0098 – Desenvolvimento da Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 0190 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Natureza da Despesa – Fonte de Recursos – Valor

- 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras
- Fonte: 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários) – R\$ 114.669,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- Fonte: 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários) – R\$ 101.769,99

TOTAL: R\$ 216.439,80

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará mediante anulação parcial de valor constante na dotação Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 14/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, e na Lei Municipal nº 01/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2023.**


Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.